

Termo de Referência 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 32/2024	Editado por	Atualizado em
Status	ASSINADO	ERIKY RAFAEL DOS SANTOS	04/04/2024 10:06 (v 1.0)

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		19958.103005 /2023-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na manutenção, revisão, adequação e atualização contínua da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1]
1	Atualização CBO-QBQ	15342	Ocupação	1300	R\$ 260,97	R\$ 339.261,00
2	Atualização simplificada / Edição	15342	Ocupação	1900	R\$ 258,02	R\$ 490.238,00
3	Convalidação por entrevista	15342	Ocupação	300	R\$ 5.853,01	R\$ 1.755.903,00
4	Capacitação dos profissionais do Ministério	15342	Treinamento	2	R\$ 82.399,92	R\$ 164.799,84
5	Painel de Convalidação (Método DACUM)	15342	Unidade	10	R\$ 63.951,16	R\$ 639.511,60

6	Estudo de Escopo Aprofundado	15342	Unidade	6	R\$ 61.407,50	R\$ 368.445,00
7	Estudo para implementação de processo para Atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações - QBQ	15342	Unidade	1	R\$ 543.948,00	R\$ 543.948,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL						R\$ 4.302.106,44

1.2. O prazo de vigência da contratação é 24 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Em relação apontados na tabela de atividades contratuais acima, destacamos que:

- As atividades são independentes, não demandando uma execução contínua.
- Cada item possui um prazo específico, permitindo conclusão individual.
- A interrupção temporária não afeta significativamente as rotinas administrativas.
- A natureza das tarefas sugere um caráter pontual e específico, não continuado.

1.3.1. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que se trata de um serviço sem necessidade de uma demanda de caráter permanente. As atividades de atualização, convalidação, capacitação e estudos tem prazos definidos e podem ser concluídas de forma independente. Não havendo interdependência direta entre as atividades, cada uma será realizada de maneira autônoma.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se pela importância estratégica da manutenção, revisão e atualização da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Esta classificação não apenas serve como base referencial para registros administrativos e estatísticas relevantes no cenário do emprego e desemprego, mas também desempenha um papel vital na formulação de políticas públicas, planejamento educacional e desenvolvimento profissional. A insuficiência de recursos técnicos na Coordenação-Geral de Estatísticas e Estudos do Trabalho (CGEET) se torna evidente diante das crescentes demandas para revisitar, ajustar e atualizar a estrutura preceptiva da CBO, bem como para conduzir estudos abrangentes sobre a estrutura das ocupações no contexto brasileiro. A contratação visa não apenas atender às necessidades imediatas, mas também alinhar-se aos objetivos estratégicos do Ministério do Trabalho e Emprego, promovendo uma abordagem ampla e eficaz nas políticas e iniciativas relacionadas ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento de habilidades profissionais.

2.2 Além disso, a necessidade de contratação se fundamenta na continuidade e aprimoramento das políticas públicas, como destacado no Plano Estratégico e no Plano Plurianual (PPA), onde a modernização das categorias ocupacionais é uma meta prioritária. A CBO é um instrumento fundamental em áreas cruciais, desde a intermediação de mão de obra até programas de aprendizado e certificação profissional. A contratada precisa possuir profissionais qualificados e com expertise nos níveis específicos da metodologia necessária, bem como um histórico comprovado na condução de estudos e coleta de dados no campo do trabalho e emprego. A infraestrutura adequada é crucial para a execução eficaz das atividades, considerando a natureza diversificada das tarefas a serem desempenhadas. A contratação visa, portanto, não apenas suprir uma lacuna imediata, mas garantir uma base sólida para a continuidade das políticas de trabalho, alinhadas com as diretrizes normativas e estratégicas estabelecidas para o desenvolvimento e aprimoramento contínuo do mercado de trabalho brasileiro.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4 O objeto da contratação será incluído no PCA 2024, a ser registrado na Contratação 400045-90124/2024, após aprovação da Autoridade Competente.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A descrição da solução como um todo, abrange apresentação continuada dos serviços de manutenção, revisão, adequação e atualização contínua da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, com base na Metodologia Developing a curriculum – DACUM.

3.3. A citada metodologia de análise ocupacional, difundida bastante nos Estados Unidos e no Canadá há mais de 60 anos, parte do seguinte princípio - quem melhor descreve o trabalho é quem o desempenha. O processo descritivo é delegado a ocupantes da profissão, conduzidos por um facilitador/relator qualificados na aplicação do método.

3.4. Para conduzir o trabalho, é organizado um painel com oito a dez profissionais de alto desempenho, denominados especialistas, sob a liderança do facilitador, auxiliado por um relator. Este trabalho tem a duração de dois a três dias (Descrição /validação), dias diferenciados e é executado por facilitadores treinados na metodologia.

3.5. O método DACUM permite um inventário de atividades ocupacionais em sete níveis, sendo que as ações voltadas para atualização do documento CBO, tem sido feita até o terceiro nível desta metodologia, pois permite a obtenção de um inventário de atividades e das competências pessoais requeridas para o exercício das ocupações contempladas nas Famílias Ocupacionais.

Solução de Atualização e Aperfeiçoamento da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

3.6. Escopo e Objetivo: A solução abrangente visa aprimorar e atualizar a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), para refletir as mudanças dinâmicas nas ocupações e suas demandas, proporcionando uma representação precisa e atualizada das atividades profissionais no mercado de trabalho. A solução abrange diversas atividades especializadas, que incluem:

3.6.1. Atualização da estrutura ocupacional da CBO utilizando o Quadro Brasileiro de Qualificação - QBQ: Atualização de ocupações, utilizando como fonte o Quadro Brasileiro de Qualificações, que envolve revisar e ajustar suas descrições, habilidades necessárias e requisitos educacionais para refletir com precisão as mudanças nas demandas do mercado de trabalho e na evolução das ocupações.

3.6.2. Atualização/convalidação das ocupações por critério de Edição: Aprimoramento desocupações por meio de atualizações simplificadas e edições, visando manter suas descrições concisas e claras, garantindo que estejam alinhadas com os padrões e requisitos atualizados.

3.6.3. Atualização/convalidação das ocupações por critério de entrevista: Realização de atualizações por meio de entrevistas com especialistas para convalidar as descrições e requisitos das ocupações, assegurando a precisão das informações por meio de interações diretas com especialistas no campo.

3.6.4. Capacitação dos Profissionais do Ministério: Capacitação de equipes técnicas do MTE nas metodologias DACUM e Metodologia de atualização pelo QBQ, com vistas a permitir que o corpo técnico do MTE em especial a equipe que atua junto a CBO o desenvolvimento de competências necessárias para manter a CBO atualizada e efetivamente utilizar as informações atualizadas para análise e tomada de decisões.

3.6.5. Atualização/convalidação de famílias e ocupações por critério de Painel: Convalidação/revisão de cinco painéis utilizando a metodologia DACUM, nos quais especialistas do setor revisarão e validarão as atualizações feitas na CBO, garantindo a integridade das informações e a conformidade com as normas estabelecidas.

3.6.6. Estudo de Escopo Aprofundado: Condução de três estudos de escopo aprofundado para avaliar e analisar o impacto das mudanças nas ocupações e propor diretrizes para futuras atualizações e revisões da CBO. O "Estudo de Escopo" desenvolvido para a inclusão de ocupações na CBO pode se tornar complexo e trabalhoso e comprovar a não necessidade de realização de um painel de descrição ou convalidação. Sendo este um produto extremamente importante

para a CCBO, não só para comprovação das características da ocupação e sua evolução no mercado de trabalho, como para arquivo de informações relevantes da ocupação e de sua classificação ou não na CBO.

3.6.7. Estudos para implementação de processo para Atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações - QBQ -
Elaboração de estudos/produtos que permitam a manutenção e atualização das informações constantes do Quadro Brasileiro de Qualificações; bem como a atualização e aperfeiçoamento contínuo da Divulgação do QBQ.

3.7. Métodos e Abordagem: A solução é implementada por uma equipe multidisciplinar de especialistas que possuem profundo conhecimento nas áreas relevantes. Ela é orientada pelas diretrizes do Portal do Governo Eletrônico e alinhada com os princípios das Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 81 de 25/2022.

Benefícios:

- Precisão e Relevância: A CBO reflete as mudanças nas ocupações de maneira precisa e relevante, atendendo às necessidades do mercado de trabalho em constante evolução.
- Base de Dados Abalizada: As descrições detalhadas, validações e entrevistas resultam em uma base de dados confiável e atualizada para análise e planejamento.
- Suporte à Tomada de Decisões: A CBO atualizada fornece informações valiosas para a formulação de políticas, orientando a tomada de decisões informadas e eficazes.
- Eficiência na Capacitação: A capacitação dos profissionais do Ministério garante que eles possuam o conhecimento necessário para gerenciar e utilizar efetivamente as informações atualizadas.
- Colaboração de Especialistas: O envolvimento de especialistas em entrevistas e painéis de convalidação garante a qualidade e a validade das atualizações realizadas na CBO.
- Visão Estratégica: Os estudos de escopo aprofundado oferecem uma visão estratégica das mudanças nas ocupações, orientando futuras direções e atualizações da CBO.

3.8. A solução abrange uma ampla gama de atividades, desde atualizações detalhadas até a capacitação de profissionais e estudos estratégicos. Seu objetivo é garantir que a CBO seja uma ferramenta precisa e relevante para a compreensão das ocupações e o desenvolvimento da força de trabalho.

Caberá a CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato:

3.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

3.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

3.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

3.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

3.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis, para a realização do objeto da contratação.

Caberá a CONTRATANTE, além das obrigações prevista no contrato:

- 3.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.22. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.23. Notificar a Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços; fixando prazo para a sua correção.
- 3.24. Pagar a contratada valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.25. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contatada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- 3.26. Disponibilizar no formato e mídias adequadas, as indicações para a realização das demandas necessárias ao desenvolvimento dos produtos contratados, em compatibilidade com o cronograma de execução das atividades parte integrante deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos:

- 4.1.1. A Contratada deverá realizar o serviço, objeto da contratação, de forma completa e com atendimento de todos os requisitos, sem que haja descontinuidade.
- 4.1.2. Os profissionais que comporão o quadro da contratada deverão ser qualificados na metodologia Developing Curriculum – DACUM -; (Metodologia de análise ocupacional, Canadense, com certificação emitida pela CAPRA/CVA).
- 4.1.3. Para o desenvolvimento das ações, a contratada deverá contar com quadro de, no mínimo 10 (dez) profissionais capacitados no método DACUM.
- 4.1.4. Os profissionais deverão deter experiência comprovada na facilitação de painéis de descrição e validação voltados para ocupações e Famílias Ocupacionais.
- 4.1.5. A contratada deverá compor em seu quadro especialistas que detenham expertise nos níveis 4 a 7 da metodologia ou possuam titulação a 3 da citada metodologia e ainda 4 a 7 com ou titulação de mestre na mesma.
- 4.1.6. A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Termo de Referência, bem como deverá manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.
- 4.1.7. O atraso no pagamento de fatura por parte do MTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

A contratada deverá demonstrar:

4.2. A contratada deve atender os seguintes requisitos:

- 4.2.1. Um histórico de êxito na condução de estudos, investigações e coletas de dados na esfera de Trabalho e Emprego;
- 4.2.2. Uma descrição minuciosa e aprofundada da composição da equipe, alinhada com os propósitos e metas definidos para as atividades relacionadas ao documento CBO. Nesse contexto, detalhes acerca da formação e trajetória profissional de cada membro são requisitos;
- 4.2.3. A disponibilidade de uma infraestrutura apropriada, incluindo espaço físico e equipamentos adequados, a fim de possibilitar a execução eficaz das atividades;

- 4.2.4. A capacidade institucional de gerar, disseminar e transmitir conhecimentos pertinentes à área de Trabalho e Emprego, com ênfase na CBO, assim como na IMO e no Seguro Desemprego;
- 4.2.5. A comprovação da experiência da instituição na aplicação da metodologia DACUM para a criação de Famílias Ocupacionais, englobando todas as nuances da Metodologia DACUM (do nível 1 ao 7);
- 4.2.6. Apresentar atestado de capacidade técnica ou outro documento que comprove a prestação de serviço semelhante a outro órgão público federal;
- 4.2.7. A contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Natureza do Objeto

4.3 A necessidade dessa expertise está diretamente relacionado ao objeto do contrato que trata de contratação de empresa especializada na manutenção, revisão, adequação e atualização da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. A metodologia DACUM foi definida como essencial para a atualização da CBO após extenso levantamento de mercado e estudo técnico realizado em parceria com instituição de pesquisa que entrevistou diversos especialistas brasileiros e realizou levantamento de metodologias internacionais, chegando à conclusão de que "Há um grande consenso entre eles, por exemplo, em relação às vantagens do método DACUM e à importância de mantê-lo em uso.

4.4. Sobre os requisitos 4.1.1, 4.1.6., 4.1.7, 4.2.3, 4.2.6, 4.2.7, dispõem sobre elementos de capacidade financeira/operacional para efetiva realização e garantia de entrega completa dos serviços contratados, bem como manutenção dos cadastros e certidões apropriadas durante todo o período de execução do contrato. Já os requisitos 4.2.1 e 4.2.4 referem-se à demonstração de forma mais ampla da capacidade de realização de estudos e de atuação na área de mercado de trabalho e políticas públicas de trabalho, considerados elementos essenciais para aplicação da metodologia DACUM na realidade específica que é aqui proposta.

4.5. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 29, da Lei 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Sustentabilidade:

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7. A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.8. Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma apresentado de distribuições das parcelas, **no item 5.1.4.**

5.1.2. A prestação dos serviços será executada com metodologia específica DACUM (Dacum - Developing a Curriculum.) Esta metodologia de análise ocupacional, parte do princípio - de que quem melhor descreve o trabalho é quem o desempenha. Por isso, o processo descritivo é delegado a ocupantes da profissão. Para aplicação desta metodologia, é organizado um comitê composto por oito a dez profissionais de alto desempenho, denominados especialistas, que descrevem a ocupação sob a liderança do facilitador, auxiliado por um relator; ambos devidamente certificados na metodologia.

5.1.3. O DACUM permite um inventário de atividades ocupacionais em cinco níveis, dos quais três estão refletidos na CBO (Título da família Ocupacional; Grandes áreas de Competência e Inventários de Atividades). Os demais níveis são obtidos por meio do Quadro Brasileiro de Qualificações, outro instrumento fundamental para o mapeamento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes. O QBQ tem como objetivo:

- Definir o nível de qualificação de cada ocupação constante da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- Subsidiar a elaboração de programas de qualificação profissional, com base na definição de perfis ocupacionais, conhecimentos, habilidades e atitudes em cada ocupação;
- Subsidiar o estabelecimento de prioridades para atualização da CBO;
- Viabilizar a articulação dos sistemas de formação profissional do Brasil com os de outros países. Desse modo, o QBQ pretende contribuir para o acompanhamento das transformações do mundo do trabalho, subsidiando a adequação de programas de aperfeiçoamento e atualização profissional dos trabalhadores à nova realidade e a criação de programas de formação inicial do jovem brasileiro apropriados às novas oportunidades de empregos.

5.1.4. O quadro abaixo detalha o cronograma de entregas, a serem executadas em dez etapas, sendo a primeira 45 dias após a assinatura do contrato e as demais de forma subsequente.

PRODUTO	QUANTIDADE	45 dias	135 dias	225 dias	285 dias	365 dias	410 dias	500 dias	590 dias	650 dias	730 dias
1. Atualização CBO-QBQ (1.300 ocupações)	1.300	100	260	360	320	260					
2. Atualização simplificada / Edição (1.900)	1.900		475	475	475	475					
3. Convalidação por entrevista	300	25	25	15	15	20	50	50	30	30	40
4. Capacitação dos profissionais do Ministério	2			1	1						
5. Painel de Convalidação	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

6. Estudo de Escopo Aprofundado	6			1	1	1			1	1	1
7. Estudo para implementação de processo para Atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações - QBQ	1	16,26%	16,26%	9,3%	5,41%		19,48%	19,48%	8,25%	5,56%	

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A prestação dos serviços será realizada nas dependências da contratada, ou qualquer outro local em que esteja disponível acesso à internet. Ressalta-se que a definição/delimitação de espaço físico não é fator predominante para a realização das atividades. Pode-se ainda serem realizadas atividades na sede do MTE como também, em outras edificações, em Brasília, que vierem a ser administradas pelo referido Órgão.

5.3. O horário de funcionamento do Ministério do Trabalho e Emprego será das 7h às 21h de segunda-feira a sexta-feira. Porém estes horários podem ser alterados de forma a melhor executar os serviços e se adequarem a disponibilidade dos especialistas /trabalhadores que participarão dos painéis de atualização

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Serão realizadas periodicamente reuniões de acompanhamento entre contratada e a área técnica da CBO, independente da entrega dos relatórios de execução dos produtos. Todos os produtos a serem elaborados/entregues pela contratada são amplamente discutidos com a equipe técnica da CBO, durante a sua elaboração. Os tópicos a serem elaborados são previamente definidos neste Termo de Referencia porém o conteúdo é amplamente discutido e moldado conforme as necessidades apontadas pela equipe técnica do MTE. Além das reuniões de planejamento, as reuniões de convalidação/ revisão para inclusão de novas ocupações, são obrigatoriamente acompanhadas pela equipe técnica da CBO, que faz a supervisão e se necessário a intervenção, com vistas a adequar todo o processo ao regramento do MTE.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.5.1. Rede de internet disponível para realização de reuniões e painéis virtuais;
- 5.5.2. Espaço físico que permita a montagem de Design específico para aplicação da metodologia Dacum;
- 5.5.3. Equipamentos para apresentações e projeções de trabalhos como laptop e um Datashow.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. **Atualização da estrutura ocupacional da CBO, utilizando o Quadro Brasileiro de Qualificação - QBQ:** Atualização de ocupações, aplicando como fonte o Quadro Brasileiro de Qualificações, que envolve revisar e ajustar suas descrições, habilidades necessárias e requisitos educacionais para refletir com precisão as mudanças nas demandas do mercado de trabalho e na evolução das ocupações. Este processo consiste em analisar todas as informações indicadas pelo QBQ, incorporando os dados coletados pelos classificadores, associando a cada uma das ocupações analisadas o critério para realização da atualização.

5.6.2. **Atualização/convalidação das ocupações por critério de Edição:** Aprimoramento das desocupações por meio de atualizações simplificadas e edições, visando manter suas descrições concisas e claras, garantindo que estejam alinhadas com os padrões e requisitos atualizados.

5.6.3. **Atualização/convalidação das ocupações por critério de Entrevista:** Realização de atualizações por meio de entrevistas com especialistas para convalidar as descrições e requisitos das ocupações, assegurando a precisão das informações por meio de interações diretas com especialistas no campo.

5.6.4. Capacitação dos profissionais do Ministério: Capacitação de equipes técnicas do MTE nas metodologias DACUM e Metodologia de atualização pelo QBQ, com vistas a permitir que o corpo técnico do MTE em especial a equipe que atua junto a CBO o desenvolvimento de competências necessárias para manter a CBO atualizada, e efetivamente utilizar as informações atualizadas para análise e tomada de decisões.

5.6.5. Atualização/convalidação de famílias e ocupações por critério de Painel: Convalidação/revisão de cinco painéis utilizando a metodologia DACUM, nos quais especialistas do setor revisarão e validarão as atualizações feitas na CBO, garantindo a integridade das informações e a conformidade com as normas estabelecidas.

5.6.6. Estudo de Escopo Aprofundado: Condução de três estudos de escopo aprofundado para avaliar e analisar o impacto das mudanças nas ocupações e propor diretrizes para futuras atualizações e revisões da CBO. O "Estudo de Escopo" desenvolvido para a inclusão de ocupações na CBO pode se tornar complexo e trabalhoso e comprovar a não necessidade de realização de um painel de descrição ou convalidação. Sendo este um produto extremamente importante para a CCBO, não só para comprovação das características da ocupação e sua evolução no mercado de trabalho, como para arquivo de informações relevantes da ocupação e de sua classificação ou não na CBO.

5.6.7. Estudos para implementação de processo para atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações - QBQ: Elaboração de estudos/produtos que permitam a manutenção e atualização das informações constantes do Quadro Brasileiro de Qualificações; bem como a atualização e aperfeiçoamento contínuo da Divulgação do QBQ.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Deverão ser elaborados pela contratada relatórios contendo o detalhamento da execução do contrato, bem como os produtos entregues, tomando como referência o cronograma de desembolso. Será efetuado desembolso em 10 (dez) parcelas, sendo que o pagamento das mesmas deverá obedecer o cronograma de abaixo. O prazo para início do cronograma deve ser estipulado tomando como base a data de assinatura do contrato.

DISTRIBUIÇÕES DAS PARCELAS - 24 MESES						
Parcela	Produtos		Valor Unitário/Percentual	Valor Produtos	Valor Parcela	Prazo
1 ^a parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 448.980,51	45 dias
	380	Edições	R\$ 258,02	R\$ 98.047,60		
	25	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 146.325,25		
	200	Atualização CBO-QBQ	R\$ 260,97	R\$ 52.194,00		
	16,26%	Atualização Cont. QBQ	R\$ 88.462,50	R\$ 88.462,50		
<hr/>						
2 ^a parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 480.237,91	135 dias
	400	Edições	R\$ 258,02	R\$ 103.208,00		
	25	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 146.325,25		

	300	Atualização CBO-QBQ	R\$ 260,97	R\$ 78.291,00		
	16,26%	Atualização Cont. QBQ	R\$ 88.462,50	R\$ 88.462,50		
<hr/>						
3ª parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 467.963,13	225 dias
	270	Edições	R\$ 258,02	R\$ 69.665,40		
	15	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 87.795,15		
	200	Atualização CBO-QBQ	R\$ 260,97	R\$ 52.194,00		
	9,30%	Atualização Cont. QBQ	R\$ 50.550,00	R\$ 50.550,00		
	1	Estudo de Escopo	R\$ 61.407,50	R\$ 61.407,50		
	1	Capacitação	R\$ 82.399,92	R\$ 82.399,92		
<hr/>						
4ª parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 476.230,73	285 dias
	400	Edições	R\$ 258,02	R\$ 103.208,00		
	15	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 87.795,15		
	200	Atualização CBO-QBQ	R\$ 260,97	R\$ 52.194,00		
	5,41%	Atualização Cont. QBQ	R\$ 25.275,00	R\$ 25.275,00		

	1	Estudo de Escopo	R\$ 61.407,50	R\$ 61.407,50		
	1	Capacitação	R\$ 82.399,92	R\$ 82.399,92		
<hr/>						
5ª parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 462.915,86	365 dias
	450	Edições	R\$ 258,02	R\$ 116.109,00		
	20	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 117.060,20		
	400	Atualização CBO-QBQ	R\$ 260,97	R\$ 104.388,00		
	1	Estudo de Escopo	R\$ 61.407,50	R\$ 61.407,50		
<hr/>						
6ª parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 462.564,16	410 dias
	50	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 292.650,50		
	19,48%	Atualização Cont. QBQ	R\$ 105.962,50	R\$ 105.962,50		
<hr/>						
7ª parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 462.564,16	500 dias
	50	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 292.650,50		
	19,48%	Atualização Cont. QBQ	R\$ 105.962,50	R\$ 105.962,50		
<hr/>						

8 ^a parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 349.946,96	590 dias
	30	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 175.590,30		
	8,25 %	Atualização Cont. QBQ	R\$ 48.998,00	R\$ 48.998,00		
	1	Estudo de Escopo	R\$ 61.407,50	R\$ 61.407,50		
<hr/>						
9 ^a parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 331.223,96	650 dias
	30	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 175.590,30		
	5,56 %	Atualização Cont. QBQ	R\$ 30.275,00	R\$ 30.275,00		
	1	Estudo de Escopo	R\$ 61.407,50	R\$ 61.407,50		
<hr/>						
10 ^a parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 359.479,06	730 dias
	30	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 175.590,30		
	1	Estudo de Escopo	R\$ 61.407,50	R\$ 61.407,50		
	<hr/>				<hr/>	
TOTAL					R\$ 4.302.106,44	

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

8.2. A contratação será direta mediante a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de manutenção, revisão, adequação e atualização da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.3 Em virtude da especificidade que trata a contratação, a Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas - FIPE, foi selecionada por meio de Dispensa de Licitação. A instituição realiza uma série de ações e atividades voltadas a atualização da Classificação Brasileira de Ocupações, por meio de metodologia de análise ocupacional específica (DACUM). Paralelo a isto, não

identificamos outras instituições de pesquisa que, por ventura, demonstrassem interesse na realização do conjunto de atividades propostas. Ressalta-se que a área técnica encaminhou cartas/convites para outras instituições, no entanto não obtivemos respostas, conforme levantamento de pesquisa exposto no ETP.

Justificativas para adoção da dispensa:

8.5. A dispensa de licitação é uma modalidade prevista pela legislação para casos específicos e delineada com base em critérios determinados. O enquadramento da dispensa, conforme descrito no Artigo 75, Inciso XV da Lei 14.133, estabelece os parâmetros para a seleção de fornecedores e o regime de execução a ser adotado.

Enquadramento da lei para Dispensa:

8.6. O enquadramento para a dispensa de licitação sob o Artigo 75, Inciso XV da Lei 14.133, concentra-se na contratação de instituições brasileiras que possuem finalidades estatutárias específicas. Isso abrange entidades voltadas para apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, além do estímulo à inovação. Também contempla instituições dedicadas à recuperação social da pessoa presa.

Regime de execução

8.7. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 1.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 8.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.302.106,44

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 4.302.106,44 (quatro milhões, trezentos e dois mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme planilha anexada ao item 7.3.1, dos Critérios de medição de pagamento.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Coordenação Geral de Estudos e Estatísticas do Trabalho
- II) Fonte de Recursos: 1049
- III) Programa de Trabalho: 11125231042450001
- IV) Elemento de Despesa: 339039
- V) Plano Interno: : 25P26CBO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIKY RAFAEL DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 17:56:59.

FELIPE VELLA PATEO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 18:04:19.

ELIZABETH CRISTINA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 10:06:50.